

PROCESSO LICITATÓRIO n° 0338/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 0020/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, estado de Santa Catarina, torna público que de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, realizará processo de chamamento público visando selecionar pessoas físicas e jurídicas com experiência de atuação nas linguagens de música, artes cênicas e artes visuais nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 06 de fevereiro de 2024.

Local: Setor de Protocolo - Anexo a Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: As 14h00min do dia 06 de fevereiro de 2024.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem anterior, **não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.**

1 DO OBJETO:

1.1 Seleção de grupos/músicos locais e domiciliados em Xanxerê com cadastro no Departamento de Cultura para apresentações na Praça de Alimentação do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPOFEMI 2024. As apresentações musicais estarão condicionadas a programações estabelecidas pelo Departamento de Cultura e Comissão Central Organizadora (CCO) da EXPOFEMI 2024.

2 JUSTIFICATIVAS:

2.1 Como forma de oportunizar os grupos/músicos locais esse espaço será para apresentações na praça de alimentação durante a Expofemi 2024, como forma de divulgar os artistas Xanxerense. Seguindo as metas do Plano Municipal de Cultura.

2.1.1 **Meta 05:** Eventos culturais do município desenvolvidos com apoio da gestão pública municipais, aumentando em 50% a divulgação das iniciativas dos grupos locais a partir de 2019.

2.1.2 **Ação 03:** estimular a realização de eventos que integrem diferentes grupos que tenham alcance regional.

3 DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 **Pessoa Física**, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Xanxerê há pelo menos 02 (dois) anos, e que esteja em plena atividade, devidamente comprovada, também há pelo menos de 02 (dois) anos e que possua cadastro no Departamento de Cultura.
- 3.2 **Pessoa Jurídica** inscrita como Microempreendedor individual, devidamente registrados no município de Xanxerê há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja em plena atividade, devidamente comprovada, também há pelo menos de 02 (dois) anos e que possua cadastro no Departamento de Cultura.
- 3.3 **Pessoa Jurídica** de direito privado, Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registrados no município de Xanxerê há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja em plena atividade, devidamente comprovada, também há pelo menos de 02 (dois) anos e que possua cadastro no Departamento de Cultura.

Observação: Entende-se por Plena Atividade a realização de shows e apresentações, de forma assídua há pelo menos 02 (dois) anos até o início da Feira. Estas atividades deverão ser devidamente comprovadas mediante apresentação de Declarações de plena atividade, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital e apresentação de portfólio.

3.4 **Das vedações:**

- 3.4.1 Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Xanxerê, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral ainda que por afinidade;
- 3.4.2 Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ ou indireto com o município de Xanxerê;
- 3.4.3 Grupos / músicos que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura municipal de Xanxerê ou outro Órgão Público;
- 3.4.4 Grupos/músicos que possuam formação constituída menor do que 02(dois) **ANOS**;
- 3.4.5 Grupos/músicos que não sejam domiciliados na cidade de Xanxerê há pelo 02(dois) anos.

4 DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 O prazo de credenciamento será até às **13h45min do dia 06 de fevereiro de 2024**.
- 4.2 A etapa de Inscrição consiste no protocolo presencial de 01 (um) envelope lacrados, identificados e assinados, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h; ou **enviado por meio de correios** para o endereço Rua. José de Miranda Ramos, nº 455 - Centro de Xanxerê/SC CEP 89820-000 - Prefeitura Municipal de Xanxerê/Setor de Licitação.
- 4.3 **Envelope** deve constar: Toda *Documentação Obrigatória* conforme **item 5** e **Portfólio Artístico** comprobatório de atuação preenchido e assinado, com a devida identificação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°

0020/2023

DOCUMENTAÇÃO E PORTIFÓLIO

Nome do Proponente:

Categoria:

Data:

Assinatura:

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

5.1 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado no dia da inscrição, conforme data especificada constante no preâmbulo deste edital.

Para Pessoa Física:

- 5.1.1 Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido e assinado;
- 5.1.2 Carteira de **Identidade ou CPF** ou documento equivalente;
- 5.1.3 Cópia de comprovante de residência ou Autodeclaração de residência (anexo III);
- 5.1.4 Formulário de Plena Atividades (anexo IV);
- 5.1.5 Declaração de cadastro emitida pelo Departamento de Cultura;
- 5.1.6 Portifólio do/s artistas/s com a proposta de apresentação para Expofemi (mencionados estilos de música, nomes de músicas);
- 5.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**;
- 5.1.8 Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**;
- 5.1.9 Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal** e a **Dívida Ativa da União**;
- 5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.1.11 Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

Para Pessoa Jurídica:

- 5.1.12 Ficha de Inscrição (**Anexo II**), devidamente preenchido e assinado;
- 5.1.13 Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- 5.1.14 Cópia de comprovante de residência ou Autodeclaração de residência (anexo III);
- 5.1.15 Formulário de Plena Atividades (anexo IV);
- 5.1.16 Portifólio do/s artistas/s com a proposta de apresentação para Expofemi (mencionados estilos de música, nomes de músicas);
- 5.1.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.18 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 5.1.19 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 5.1.20 Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal** e a **Dívida Ativa da União**;
- 5.1.21 Prova de Regularidade com **FGTS**;
- 5.1.22 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.23 Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6 DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

6.1 **Da seleção:** as propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, que será composta por 03(três) servidores do Departamento de Cultura de Xanxerê e pela Organização Central Organizadora (CCO) EXPOFEMI 2024;

6.2 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

6.3 **Excelência artística:** serão considerados os seguintes itens: musicalidade, originalidade, precisão na execução, interpretação, qualidade do material apresentado. **30 pontos;**

6.4 **Repertório e Produção:** serão considerados os seguintes itens: composições, criatividade, repertório utilizado, coerência na proposta musical, trabalhos musicais gravados (CD, DVD, EP, LP, plataformas digitais, entre outros). **30 pontos;**

6.5 **Histórico:** Serão considerados os seguintes itens: tempo do projeto - mínimo de 2 (dois) anos, currículo dos integrantes e currículo da banda, trajetória do grupo, produção própria relevante ao cenário musical. **20 pontos;**

6.6 **Adequação ao Caráter do Evento:** serão considerados os seguintes itens: gênero e estilo musical, conteúdo das letras, classificação indicativa livre da apresentação. **20 pontos;**

6.7 **Totalizando 100 pontos.**

6.8 O proponente que **não atingir 60 (sessenta) pontos**, segundo os critérios de avaliação, será desclassificado.

6.9 Os artistas selecionados serão listados em ordem de pontuação, sendo contemplados os primeiros da lista. Caso haja desistência por parte de algum músico/grupo, serão chamados os suplentes pela ordem de classificação geral.

6.10 A Comissão de seleção reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam os critérios de avaliação.

6.11 A ata da Seleção das propostas será publicada no site www.xanxere.sc.gov.br.

6.12 O resultado dos trabalhos selecionados será divulgado no site www.xanxere.sc.gov.br

7 DO RESULTADO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO:

7.1 Após a etapa de Habilitação Documental e Análise do Portifólio será publicado no site da Prefeitura de Xanxerê (www.xanxere.sc.gov.br) que constatará o proponente enquanto credenciado ou não credenciado. No caso de ser credenciado, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê e Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8 DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 A prestação do serviço será entre **24 de fevereiro a 02 de março de 2024** no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi. Estará disponível para os artistas equipamentos de sonorização e iluminação. Sem custos de locação do espaço, sendo apenas de responsabilidade dos credenciados a compra de suas credenciais, bem como suas despesas pessoais e de alimentação e o pagamento do estacionamento, caso o utilizem.

9 DO RECURSO ADMINISTRATIVO e IMPUGNAÇÕES:

- 9.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação do recurso, da seguinte forma:
- 9.1.1 Serão digitados e devidamente fundamentados;
 - 9.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;
 - 9.1.3 Serão entregues no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal ou Protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br).
- 9.2 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, devendo protocolar conforme item 8.1.3, o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (*art. 41 § 1º da Lei 8.666/93*);
- 9.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação (*art. 41 § 2º da Lei 8.666/93*).
- 9.5 Os recursos serão julgados em observância ao Lei 8.666/93 e suas alterações e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A Homologação do Resultado Final será divulgado conforme cronograma do edital, através do site da Prefeitura Municipal de Xanxerê e no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Gerenciar o processo do edital de credenciamento.
- 11.2 Prestar informações e tirar dúvidas referente ao processo de credenciamento.
- 11.3 Disponibilizar espaço adequado para a realização das apresentações e equipamentos de sonorização e iluminação;
- 11.4 Organizar a agenda de apresentações.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CRENCIADO:

- 12.1 Os músicos/grupos selecionados se apresentarão no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi na praça de alimentação, durante a realização da EXPOFEMI 2024, conforme horário agendado pela Departamento de Cultura e comissão organizadora da EXPOFEMI 2024.
- 12.2 Os músicos/grupos deverão comparecer ao local em horário estabelecido previamente, para passagem de som no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi.
- 12.3 Cada selecionado deverá comparecer ao local com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário de apresentação.
- 12.4 Fica expressamente proibido o uso de gravação (playback), durante as apresentações, estando os músicos/grupos sujeitos a não receber o pagamento caso isso aconteça.
- 12.5 O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da banda, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.
- 12.6 Seguir as normas deste edital.

13 FISCAL DO CONTRATO:

- 13.1 **Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:** Aguietes M. Barfkencht - Diretora de Cultura - Telefone (49) 3441-8566, E-mail cultura@xanxere.sc.gov.br

14 CONDIÇÕES, VALORES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será efetuado conforme Cronograma de Pagamento constante no Decreto Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Avulsa devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 14.2 A prestação do serviço será entre 24 de fevereiro a 02 de março de 2024 no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi. Estará disponível para os artistas equipamentos de sonorização e iluminação. Sem custos de locação do espaço, sendo apenas de responsabilidade dos credenciados a compra de suas credenciais, bem como suas despesas pessoais e de alimentação e o pagamento do estacionamento, caso o utilizem.
- 14.3 Os grupos/músicos selecionados para a programação da EXPOFEMI 2024 receberão os seguintes valores de cachê, que serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, conforme tabela:

| TIPO DE CONTRATAÇÃO | Vagas | VALOR PAGO (por hora) |
|---|-------|---------------------------------|
| Apresentação Musical Solo | 10 | R\$ 400,00 (quatrocentos reais) |
| Apresentação Musical em Duo/Trio | 06 | R\$ 700,00 (setecentos reais) |
| Apresentação Musical em Grupo (quatro ou mais componentes) | 04 | R\$ 1.000,00 (um mil reais) |

14.4 Tempo mínimo das apresentações: **90min (noventa minutos)**.

14.5 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas necessárias à realização da apresentação, inclusive os materiais necessários, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.6 O valor referente às apresentações será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a emissão da nota de empenho pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer;

14.7 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor do Departamento de Cultura de Xanxerê.

14.8 O não comparecimento do músico/grupo à apresentação acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento da inscrição do grupo e seu responsável legal na próxima edição da EXPOFEMI 2024.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Departamento de Cultura.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
|-------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 08.002 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00 |

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

16.1 O contrato oriundo do processo terá vigência de 12 (doze) meses a constar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A administração recusará todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização;
- 17.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 17.3 Os participantes deste Edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei 8.666/93, não estarem declarados inidôneos por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal;
- 17.4 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital é a Comarca de Xanxerê-SC, excluído qualquer outro;
- 17.5 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 17.6 Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral.
- 17.7 O credenciamento permite à Secretaria Municipal de Cultura o direito a utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.
- 17.8 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela comissão de credenciamento artístico.
- 17.9 A inscrição para as apresentações musicais durante a EXPOFEMI 2024 implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.
- 17.10 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura.editais@xanxere.sc.gov.br, identificando o assunto **MÚSICA EXPOFEMI 2024**.
- 17.11 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.
- 17.12 É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação, não ficando o Departamento de Cultura com a obrigação de informar os atos de forma individual.
- 17.13 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente.
- 17.14 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.
- 17.15 Não serão aceitos inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.
- 17.16 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.
- 17.17 A Prefeitura de Xanxerê não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.
- 17.18 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

17.19 O Proponente poderá se inscrever somente uma vez. Caso envie duas inscrições será considerada a de data mais recente.

17.20 A Prefeitura de Xanxerê, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer - Departamento de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos grupos/músicos selecionados neste edital.

18 ANEXOS

- 18.1 ANEXO I - Ficha de Inscrição pessoa Física
- 18.2 ANEXO II - Ficha de Inscrição pessoa Jurídica
- 18.3 ANEXO III - Declaração de Residência
- 18.4 ANEXO IV - Declaração de Plena Atividade
- 18.5 ANEXO V - Minuta do Contrato

Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2023.

ADENILSO BIASUS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

| EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0020/2023 | | | |
|---|-----|---------------------|---------|
| SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA EXPOFEMI 2024 | | | |
| DADOS DO PROPONENTE | | | |
| Nome Completo: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| Local de Nascimento: | | Data de Nascimento: | |
| Endereço: | | | Nº |
| Bairro: | | Cidade: | Estado: |
| Telefones: | () | () | () |
| E-mail: | | | |
| LISTAS DE INTEGRANTES | | | |
| | | | |
| | | | |
| <p>Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0020/2023 - SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA EXPOFEMI 2024</p> <p>e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p>Xanxerê, _____ de ____ de 2024</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do proponente</p> | | | |

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURIDICA

| EDITAL DE CHAMAMENTO N° 0020/2023 | | | |
|---|---------|---------------------|-----|
| SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA EXPOFEMI 2024 | | | |
| DADOS DO PROPONENTE | | | |
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL | | | |
| Nome Completo: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| Local de Nascimento: | | Data de Nascimento: | |
| Endereço: | | | N° |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | |
| Telefones: | () | () | () |
| E-mail: | | | |
| LISTA DE INTEGRANTES | | | |
| | | | |
| | | | |
| <p>Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO N° 0020/2023 - SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA EXPOFEMI 2024</p> <p>e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p align="center">Xanxerê, _____ de _____ de _____.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do proponente</p> | | | |

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO NR. 0020/2023 - **SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA EXPOFEMI 2024**, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Xanxerê/SC, CEP 89820-000, na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de

locação Outro:

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Xanxerê, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA ATIVIDADE
(Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)

AO MUNICIPIO DE XANXERÊ/SC

Atestamos, para todos os fins de direito, que o proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob nº de CPF/CNPJ, realizou apresentações musicais no estabelecimento (descrever) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

O(a) proponente supramencionado (a) cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal do Emitente

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO N° 0000/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, com CNPJ nº 83.009.860/0001-13, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

....., pessoa física, com sede a, bairro....., na cidade de, inscrita no CPF/CNPJ sob nº, portadora da Cédula de Identidade nº, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Seleção de grupos/músicos locais e domiciliados em Xanxerê com cadastro no Departamento de Cultura para apresentações na Praça de Alimentação do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPOFEMI 2024. As apresentações musicais estarão condicionadas a programações estabelecidas pelo Departamento de Cultura e Comissão Central Organizadora (CCO) da EXPOFEMI2024.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0338/2023 - Edital de Chamamento nº 0020/2023.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente contrato terá validade de **12 (doze) meses a contar de sua publicação**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLAUSULA III - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

- O pagamento será efetuado conforme Cronograma de Pagamento constante no Decreto Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Avulsa devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- Os serviços deverão ser executados somente durante a realização da EXPOFEMI 2024. As apresentações serão definidas pelo departamento de cultura e Comissão Central Organizadora (CCO).

| TIPO DE CONTRATAÇÃO | Vagas | VALOR DO CACHÊ |
|--|-------|---------------------------------|
| Apresentação Musical Solo | 10 | R\$ 400,00 (quatrocentos reais) |
| Apresentação Musical em Duo/Trio | 06 | R\$ 700,00 (setecentos reais) |
| Apresentação Musical em Grupo (quatro ou mais componentes) | 04 | R\$ 1.000,00 (um mil reais) |

- 3 O Município de Xanxerê, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo este que se dará, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 4 A CONTRATANTE poderá reter, no momento dos pagamentos imposto de Renda ou Imposto Sobre Serviços, nos termos da legislação tributária vigente, para repasse aos respectivos entes competentes.
- 5 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas necessárias à realização da apresentação, inclusive os materiais necessários, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 6 O valor referente às apresentações será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a emissão da nota de empenho pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer;
- 7 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor do Departamento de Cultura de Xanxerê.
- 8 O não comparecimento do músico/grupo à apresentação acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento da inscrição do grupo e seu responsável legal na próxima edição da EXPOFEMI 2024.
- 9 **Tempo mínimo da apresentação: 90 min (noventa minutos).**

CLAUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Departamento de Cultura.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
|-------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 08.002 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00 |

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES:

1. DA CONTRATANTE:

- 1.1. Gerenciar o processo do edital de credenciamento.
- 1.2. Prestar informações e tirar dúvidas referente ao processo de credenciamento.
- 1.3. Disponibilizar espaço adequado para a realização das apresentações e equipamentos de sonorização e iluminação;
- 1.4. Organizar a agenda de apresentações.

2. DA CONTRATADA:

- 2.1. Os músicos/grupos selecionados se apresentarão no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi na praça de alimentação, durante a realização da EXPOFEMI 2024, conforme horário agendado pela Departamento de Cultura e comissão organizadora da EXPOFEMI 2024.
- 2.2. Os músicos/grupos deverão comparecer ao local em horário estabelecido previamente, para passagem de som no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi.
- 2.3. Cada selecionado deverá comparecer ao local com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário de apresentação.
- 2.4. Fica expressamente proibido o uso de gravação (playback), durante as apresentações, estando os músicos/grupos sujeitos a não receber o pagamento caso isso aconteça.
- 2.5. O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da banda, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.
- 2.6. Seguir as normas deste edital;

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 2.1. Advertência:
 - 2.1.1. Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
 - 2.1.2. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato
 - 2.1.3. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
 - 2.2. Descredenciamento:
 - 2.2.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
 - 2.2.2. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
 - 2.3. Multa:
 - 2.3.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - 2.3.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - 2.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

1. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao CONTRATADO (A) tenha direito à indenização:
2. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER ou pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
4. Quando não observar todas as exigências de segurança com as instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo ao CONTRATADO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.
5. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.
6. Não atender às determinações das autoridades competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.
7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
8. A rescisão do contrato será amigável quando o credenciado contratado, com antecedência mínima de 05(cinco) dias à data do evento programado, formalizar comunicado justificado à Secretaria Municipal de Cultura sobre eventual inviabilidade de execução dos serviços propostos.

CLÁUSULA VIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como: **Gestora e Fiscal deste Contrato, a Sra. Aguietes Barfknecht** - Diretora de Cultura, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral.
2. O credenciamento permite à Secretaria Municipal de Cultura o direito a utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.
3. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela comissão de credenciamento artístico.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, emde.....2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: